



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado Dogim Félix

PROJETO DE LEI Nº ²³³, DE

2023

LIDO NO EXPEDIENTE

EM, 19 / 09 / 2023

1º Secretário

Institui o direito à gratuidade do exame de ecocardiograma pediátrico para recém-nascidos com Síndrome de Down no Estado do Piauí e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ DECRETA:

Art. 1º - Institui o direito a gratuidade ao exame de ecocardiograma pediátrico a todas as crianças recém-nascidas com Síndrome de Down no Estado do Piauí.

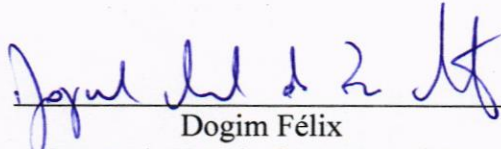
Art. 2º - Fica garantido o direito à realização do referido exame em todos os estabelecimentos de saúde públicos ou privados credenciados ao Sistema Único de Saúde – SUS, mediante prescrição médica.

Art. 3º - Será emitida uma autorização para a realização do exame no momento do nascimento da criança com Síndrome de Down, acompanhada de uma lista dos estabelecimentos de saúde credenciados ao SUS que realizem o exame.

Art. 4º - Os estabelecimentos de saúde públicos ou privados credenciados ao SUS são obrigados a realizar o exame de ecocardiograma pediátrico de forma gratuita, desde que solicitados até os primeiros 60 (sessenta) dias de vida do recém-nascido com Síndrome de Down.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, Teresina (PI), 19 de setembro de 2023.


Dogim Félix
Deputado Estadual - Progressistas

JUSTIFICATIVA

O objetivo deste projeto de lei é garantir o acesso gratuito ao exame de ecocardiograma pediátrico para todas as crianças recém-nascidas com Síndrome de Down no Estado do Piauí, e dessa forma assegurar um cuidado adequado com a saúde dessas pessoas desde o início de suas vidas.

Esse exame é fundamental para o diagnóstico precoce de problemas cardíacos, o que possibilita o tratamento adequado e a prevenção de complicações graves. Assim, o diagnóstico da doença traz benefícios à criança e à família, bem como é de suma importância para a saúde pública.

Por isso, é necessário que todas as crianças nascidas, com Síndrome de Down no Estado do Piauí realizem o exame, de forma gratuita e mediante solicitação médica, com o objetivo de garantir o direito à vida e a saúde, que se aplica para todos os brasileiros sem exceção.

Nos termos dos Art. 24 e 196 da Constituição Federal:

Art. 24 - Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

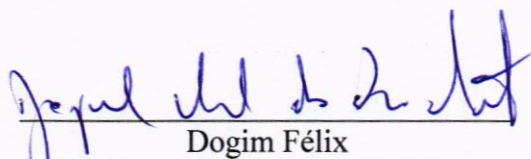
[...]

XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;

XIV - proteção e integração social das pessoas portadoras de deficiência;

Art. 196 - A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Por essa razão, é de suma importância que seja disponibilizado, de forma gratuita aos recém-nascidos com Síndrome de Down, o ecocardiograma pediátrico em todo o Estado do Piauí.


Dogim Félix
Deputado Estadual - Progressistas